



Estino

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 1808, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, estabelecidas no Artigo 165 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Serra para o exercício de 1995 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 61.947.000,00 (Sessenta e um milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	57.205.000,00
1.1. Receita Tributária	11.462.000,00
1.2. Receita Patrimonial	1.500.000,00
1.3. Receita Industrial	1.000,00
1.4. Transferências Correntes	44.013.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	229.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.742.000,00
2.1. Operações de Crédito	4.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	2.000,00
2.3. Transferências de Capital	730.000,00
2.4. Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL GERAL	61.947.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos Quadros de Programa de Trabalho e Natureza da Despesa integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos, conforme os seguintes desdobramentos:

Estino .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

DESPESA POR FUNÇÕES	EM R\$
01. LEGISLATIVA	2.314.000,00
02. JUDICIÁRIA	800.900,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	13.677.340,00
04. AGRICULTURA	673.400,00
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	600.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	13.839.278,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	14.956.300,00
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.096.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO	8.655.782,00
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.398.000,00
16. TRANSPORTE	1.936.000,00
TOTAL GERAL	61.947.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS	EM R\$
000. CÂMARA MUNICIPAL	2.314.000,00
100. GABINETE DO PREFEITO	2.531.500,00
200. PROCURADORIA GERAL	800.900,00
300. GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	127.300,00
400. GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	84.580,00
500. SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	4.184.000,00
600. SEC. DE PLANEJAMENTO	1.004.700,00
700. SEC. DE FINANÇAS	6.478.300,00
800. SEC. DE OBRAS	7.128.000,00
900. SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7.635.000,00
1000. SEC. DE TUR. CULT. ESP. E LAZER	1.009.000,00
1100. SEC. DE EDUCAÇÃO	13.839.278,00
1200. SEC. DE SAÚDE	7.481.082,00
1300. SEC. DE INT. SOCIAL E A. COMUNITÁRIA	3.148.000,00
1400. SEC. DE MEIO AMBIENTE	800.000,00
1500. SEC. DE AGRICULTURA	662.360,00
1600. SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	890.000,00
1700. SEC. DE TRANSPORTE	1.829.000,00
TOTAL GERAL	61.947.000,00

Parágrafo Único - Os Anexos referidos neste Artigo, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesa, serão atualizados e corrigidos conforme previsto no Art. 6º, Parágrafo 1º, da Lei nº 1777/94 (Lei das Diretrizes Orçamentárias).

.../

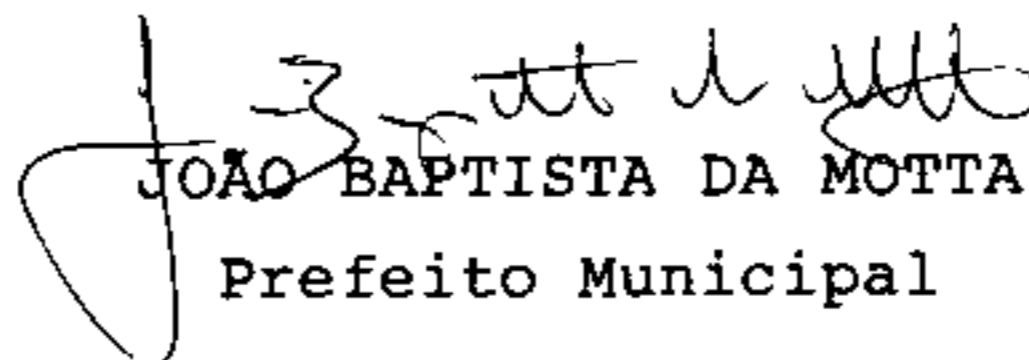


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

- Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.
- Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento, previsto nos termos da Lei nº 4320/64.
- Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 1995, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de dezembro de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal